



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2009**

Visando comunicação futura entre este Município de Diamantino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (65) 3336-1619 / Ramal 6422/6423.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail	
Referência:	Contratação de empresa especializada para a operação e implantação de um conjunto de serviços relativos à limpeza de vias públicas, compreendendo varrição, coleta e transporte dos resíduos sólidos comerciais e domiciliares, capina, raspagem e pintura de meio-fio.
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, o EDITAL DE PREGÃO nº. 018/2009, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 14h00min horas, do dia 11/11/2009, no Paço da Prefeitura Municipal de Diamantino.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2009

#### PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado do MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria no 340/2009 de 21/08/2009, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2009**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para a operação e implantação de um conjunto de serviços relativos à limpeza de vias públicas, compreendendo varrição, coleta e transporte dos resíduos sólidos comerciais e domiciliares, capina, raspagem e pintura de meio-fio, no Município de Diamantino-MT, que será regida pela Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar 123/2006, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seu anexo.

#### RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Diamantino-MT**

**Sessão Pública do Pregão: abertura 11 de novembro de 2009.**

**HORA: 14h00min**

**O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, NO ENDEREÇO AVENIDA DESEM. J.P.F. MENDES, CEP 78.400-000, FONE (0XX) 65 3336-1619 / 6423 / 6422.**

#### 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para a operação e implantação de um conjunto de serviços relativos à limpeza de vias públicas, compreendendo varrição, coleta de lixo e transporte dos resíduos sólidos comerciais e domiciliares, capina, raspagem e pintura de meio-fio.

#### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada à participação de:

3.1.1. consórcios;

3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado do MT;

3.1.4. empresas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Diamantino.

3.1.6. Cooperativa de mão de obra, conforme Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, em 05/06/2003.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, ou ainda Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida em Cartório.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

#### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Os Envelopes **Nº. 01 - PROPOSTA** e **Nº. 02 - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2009**

**Data e hora da abertura: 11/11//2009 14:00 HORAS**

**Razão Social: .....**

**Endereço completo da licitante .....**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

---

CNPJ.....

**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2009**

**Data e hora da abertura: 11/11//2009 14:00 HORAS**

**Razão Social: .....**

**Endereço completo da licitante .....**

**CNPJ.....**

**6 – DO ENVELOPE Nº.01 PROPOSTA**

6.1. O Envelope **Nº. 01 – PROPOSTA** deverá conter a Proposta de preço do licitante.

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do **Anexo I**, contendo o seguinte:

6.1.1.1. - nome, endereço e CNPJ;

6.1.1.2. - número do Pregão;

6.1.1.3. - descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações – **Anexo I** deste Edital;

6.1.1.4. - preço mensal e total, por item e **valor global da Proposta** em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2. - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

6.3. – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV** para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito a tais benefícios.

**7 - ENVELOPE Nº. 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**7.1. Documentos Relativos A Habilitação Jurídica**

7.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

7.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, acompanhado dos documentos pessoais dos sócios.

7.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

7.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.

### 7. 2. Documentos relativos à regularidade fiscal

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal se houver;

7.2.3. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (tributos Federais – Delegacia da Receita Federal e Dívida Ativa da União – Ministério da Fazenda);

7.2.4. Certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

7.2.5. Certidão de Débitos Gerais, Regularidade com a Fazenda Municipal;

7.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), em validade;

7.2.7. Certidão Negativa de Débito (CND) que prova a regularidade com a Previdência Social, em validade, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

### 7.3. Documentos Necessários à Demonstração da Idoneidade Financeira:

7.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.3.2. A boa situação financeira da empresa será feita através da demonstração os índices financeiros, devidamente assinada pelo contador da empresa registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, que comprove a boa situação financeira da empresa, através dos seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC} > \text{ou} = 1,0$$

c) Índice de Endividamento

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT} < \text{ou} = 0,50$$



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

---

Onde:

ILG =	Índice de Liquidez Geral
ILC =	Índice de Liquidez Corrente
IE =	Índice de Endividamento
AC =	Ativo Circulante
PC =	Passivo Circulante
RLP =	Realizável a Longo Prazo
ELP =	Exigível a Longo Prazo
AT =	Ativo Total

7.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias;

7.3.4. Prova de ter a empresa totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial, até a data da entrega dos envelopes, capital social igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação.

#### **7.4. Documentos Necessários à Demonstração da Qualificação Técnica:**

7.4.1. Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

7.4.2. Atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado dos respectivos CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitidos pelo CREA, onde conste o nome da Licitante e o nome do responsável técnico, comprovando que a mesma executou, ou vem executando, individualmente serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos serviços relacionados no objeto da licitação, que deverão abranger os seguintes serviços:

- a) Coleta Domiciliar e Comercial;
- b) Varrição Manual;
- c) Capina Manual e química;
- d) Raspagem;
- e) Pintura de meio-fio.

7.4.3. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data de apresentação dos documentos na condição de:

- Empregado;
- Sócio;
- Diretor,

7.4.4. A comprovação de que o responsável técnico pela empresa pertence ao quadro permanente da empresa dar-se-á também através de cópias da Ficha de Registro de Empregados ou Livro de Registro de Empregados e da CTPS devidamente anotada. E no caso de sócio, cópia autenticada do contrato social em vigor.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

7.4.5. Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado e equipamentos essenciais à realização dos serviços;

7.4.6. Deverá ser feita visita técnica no local por pelo menos um dos responsáveis técnico detentor do (s) atestado (s) exigido (s) no item 7.4.2 e apresentar Atestado de Visita, preenchido e assinado pelo referido profissional e por representante da Prefeitura, conforme modelo do Anexo IX, A Visita Técnica deverá ser efetuada no dia 05 de novembro de 2009 às 09h00min, sem tolerância de atraso, saindo da sede da Prefeitura;

7.4.7. Declaração de Idoneidade;

7.4.8. Declaração de Cumprimento à Lei 9.854, de 27/10/99;

7.4.9. Declaração conforme modelo do Anexo V

7.4.10. Declaração conforme modelo do Anexo VI

7.4.11. Declaração conforme modelo do Anexo VII

7.4.12. Declaração de Compromisso – Anexo VIII

## **8. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

8.1. A documentação relativa ao Envelope nº 01 – “HABILITAÇÃO”, deverá ser relacionada na ordem estabelecida neste Edital, e com páginas numeradas únicas.

8.2. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, excepcionalmente, por cópia a ser autenticada por funcionário especialmente designado pelo Presidente da Comissão mediante a apresentação do documento original.

8.3. Os documentos que dependem de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificados no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos, no máximo, até 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

8.4. A Licitante será considerada inabilitada caso:

- a.) Não apresente qualquer um dos documentos relacionados nos itens anteriores na forma requerida por esse Edital;
- b.) Não atender às condições de qualificação financeira previstas no item 7.3 deste Edital;
- c.) Não atender às condições de qualificação técnica previstas no item 7.4 deste Edital.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

---

9.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.4. Cumprido o Item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

9.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e **superiores em até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as três propostas que apresentarem os menores preços, subseqüentes, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço. A diferença mínima de lance será fixada pelo pregoeiro, podendo ser aumentada durante a sessão do pregão.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

---

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.14. Caso não se realize lances verbais, será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo a Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.19. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.19.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.19.2. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.21. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

---

9.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

9.24. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.25. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.26. Na ocorrência do disposto no item 9.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

9.27. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.28. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

---

10.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

### **11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

### **12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar menor preço.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. A Prefeitura pagará mensalmente à contratada, pelos serviços contratados e executados, o valor global mensal integrante da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.2. A Contratada deverá até o 1º dia útil subsequente ao mês anterior, protocolizar perante o Órgão Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), discriminando os serviços prestados de acordo com a planilha de preços apresentada, sendo concedido um prazo de 5(cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), através de depósito Bancário.

13.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

13.5. Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação de contas, que deverá ocorrer até o 5º dia útil de cada mês.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste edital de convocação, foram estimadas em R\$ 1.309.789,44 (um milhão trezentos e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) anual e fluirão dos recursos consignados com a seguinte classificação:

**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**

**Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção e encargos com a secretaria.**

**3.3.90.39.00.00.00.080.0 – Outros serviços pessoa Jurídica.**

#### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

15.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

15.3 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### **16 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou negar a fornecer os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

16.4. O contrato será firmado pelo período 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Inciso II Artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração e interesse das partes, até o limite máximo permitido.

## **17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

17.1 A partir do primeiro dia subsequente aos doze meses da data da assinatura do Contrato, ou menor período se concedido em Lei, os preços unitários contratuais vigentes poderão ser repactuados na forma disposta por este edital, aplicando-se o índice de reajuste salarial, definido pela Convenção Coletiva do Trabalho celebrada pelo Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio Conservação no Estado Mato Grosso e pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Mato Grosso, sobre o valor da mão de obra, devendo a empresa quando do pedido de repactuação dos preços, apresentar as planilhas custos para a devida comprovação, que será usada como referência para a repactuação do contrato.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no edital;

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

18.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços;

18.4. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar/assinar o Contrato, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

---

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

18.7.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelo encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18.8. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

18.9. É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução (Art. 7º, § 3º da Lei 8.666/93).

18.10. Qualquer modificação no presente Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Administração Municipal, em qualquer fase deste **PREGÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, tudo em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

18.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do presente **PREGÃO**.

18.13. Após apresentação da proposta não caberá desistência nem retificação do valor apresentado, salvo, respectivamente, por motivo justo decorrente de fato superveniente ou por constatação do erro cometido, devendo ambos os casos serem aceitos pelo Pregoeiro.

18.14. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.15. A participação neste PREGÃO significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, por essa razão, o licitante, antes de elaborar suas propostas, deverão ler atentamente o presente Edital e seus Anexos.

18.16. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

---

se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

18.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.18. Integram o Edital deste **PREGÃO** para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de referência (Projeto Básico)

ANEXO II - Modelo de Declaração de atendimento a habilitação

ANEXO III - Modelo de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração de micro empresa

ANEXO V - Modelo de Declaração que não possui servidor público em quadro de pessoal

ANEXO VI - Modelo de Declaração de idoneidade

ANEXO VII - Modelo de Declaração que não menor

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de compromisso

ANEXO IX - Modelo de Atestado de Visita

ANEXO X - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO XI - Minuta do Contrato

Diamantino-MT, 27 de outubro de 2009.

---

**FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA**  
**PREGOEIRO**



## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (PROJETO BÁSICO)**

Os serviços que constituem o objeto deste edital deverão ser executados em estrita observância ao plano de trabalho fixado pela Secretária Municipal de Obras e Viação, podendo o proponente apresentar organização dos itinerários, considerando: a visita nos locais de coleta, as informações contidas neste Projeto Básico, sendo que o referido plano deverá ser aprovado pelo Município e expedida expressa e prévia autorização para tanto, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes neste anexo, considerando que a empresa vencedora deverá executar os serviços de coleta dos resíduos, bem como seu transporte e destinação final, como vai agora especificado:

- a) Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;
- b) A contratada deverá dispor de instalações fixas, formadas de áreas administrativas, oficina, almoxarifado e adendos providos inclusive de ferramental, estoque de componentes de peças, de forma a garantir com regularidade, a manutenção e a recuperação dos veículos.

#### **1 – DEFINIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados pela proponente, a partir da data definida pela administração, obedecendo obrigatoriamente o constante deste memorial descritivo.

Os serviços serão os seguintes:

**1.1 – Resíduos Orgânicos:** Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais orgânicos, com destino final em aterro controlado e licenciado pelo órgão competente.

1.1.1 - As coletas de resíduos orgânicos serão realizadas em todas as vias públicas urbanas 3 (três) dias por semana a ser escolhido pela administração, sendo que, diariamente no centro da cidade, de segunda a sábado.

1.1.2 - A coleta e transporte dos resíduos previstos neste item devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.



## **2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais com destinação final do lixo.

2.1.1 A coleta dos resíduos já referidos deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, no perímetro urbano e adjacências.

2.1.2 Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-lo até o veículo coletor.

2.1.3 A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada através de método direto e em todos os imóveis da zona urbana do Município.

**2.1.4 A guarnição para a realização da coleta dos resíduos referidos, será constituído de 01(um) caminhão equipado com caçamba coletora de lixo, com compactador de 15m<sup>3</sup>, de carga traseira, sistema de descarga automática, com tanque para coleta de chorume, com sinalizador visual rotativo (giroflex) sobre o equipamento, adequado à legislação específica, cujo veículo deverá ser novo, "0" (zero) km, com dispositivos hidráulicos inferiores para bascular contêineres.**

2.1.4.1. Caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá o licitante ter outro veículo reserva nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra solução de continuidade.

2.1.5 Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

2.1.6 Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser colocado no ponto de origem.

2.1.7 Constitui-se ferramenta obrigatória, pá e vassoura, em todos os veículos coletores.

2.1.8 Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.



2.1.9 No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos, e recolhidos na caçamba do caminhão coletor.

2.1.10 No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, para via pública.

2.1.11 É atribuição estrita da proponente se apresentar nos locais e horários de trabalho, os funcionários devidamente equipados com proteção individual e uniformizados.

2.1.12 Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

### **3 – VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS**

3.1 Os veículos e equipamentos deverão ficar individualizados e vinculados a cada tipo de serviço.

3.2 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas, nas seguintes exigências:

3.2.1 Perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;

3.2.2 Perfeito estado de conservação da pintura;

3.2.3 Limpeza geral do veículo e equipamento.

3.3 Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

3.4 Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

3.5 Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo município.

3.6 O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.



3.7 Em caso de locação dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades, esta locação deverá ter no mínimo o mesmo prazo de duração do contrato a ser firmado com a municipalidade, e previamente autorizado pelo Município.

3.8 Todos os veículos, caminhões coletores compactadores, caminhões basculantes, carrinhos de mão (lutocares), máquinas e demais equipamentos, deverão ser fornecidos pela contratada.

#### **4 – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, através de Servidor indicado pela Secretaria de Obras e Viação.

4.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às qualidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas a elas relativas.

4.3 A proponente deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

4.4 A fiscalização da Prefeitura Municipal de Diamantino terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura Municipal de Diamantino não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.5 Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças e calçados. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno. Todos os funcionários deverão estar equipados com os EPI's obrigatórios da função exercida.

4.6 Será vedada à contratada ceder ao todo ou em parte atividades a outra empreiteira sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino. Qualquer cessão ou sub-empreitada, feita sem autorização da Prefeitura Municipal será nula sem qualquer efeito.



4.7 Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação individual à residências, ou estabelecimento com quarenta e oito (48) horas de antecedência, ocorrendo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

4.8 Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação individual à residências, ou estabelecimento com quarenta e oito (48) horas de antecedência, ocorrendo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

**4.9 A contratada deverá dispor de instalações fixas, formadas de áreas administrativas, oficina, almoxarifado e adendos, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes de peças, de forma a garantir com regularidade, a manutenção e a recuperação dos veículos.**

## **5 – COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**

5.1 -Consiste na coleta e transporte de resíduos de edifícios, residências, estabelecimentos comerciais próprios, e de pequenas indústrias (resíduos industriais não perigosos). Resíduos industriais não perigosos são os que não apresentam perigo a saúde e admitem coleta, transporte e destinação similar a dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais. A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) classifica estes resíduos como classe II A.

5.1.1- Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, capas, luvas e bonés. Devem-se prever equipamentos individuais de segurança tais como coletes ou tiras refletivas aos coletores do noturno ou diurno.

5.1.2 – Cada equipe de coleta, tratada nesta seção, será composta de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores.

5.1.3 – Os resíduos sólidos (lixo), para efeito de coleta e transporte pela contratada, é todo e qualquer resíduo ou detrito sólido, apresentando regularmente ou expressamente para coleta e transporte desde que caiba em sacos plásticos e em recipientes com alças e com capacidade de até 100 (cem) litros.

5.1.4 – Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos regularmente descartados pela população, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, restos de móveis, colchões e seus similares, entulhos de obras públicas ou particulares, e resíduos comerciais e industriais que excederem a 100 (cem) litros/dia por estabelecimento.

5.1.5 – Nos setores onde for adotado o regime de coleta dos resíduos sólidos regularmente descartados pela população em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre as coletas. O horário deverá ser rigorosamente obedecido sob pena da imposição das multas enumeradas no Edital. Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação individual as residências, ou estabelecimentos, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes.



5.1.6 – A frequência dos serviços será diária e noturna na área central da cidade e alternada e diurna para as demais localidades.

5.1.7 – O setor de coleta é definido como sendo todas as vias públicas com descargas diárias no sistema de disposição final por caminhão coletor compactador e sua guarnição.

## **6 – VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

6.1. A varrição manual consiste na operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição nas vias públicas (notadamente em suas sarjetas), excluindo terra em excesso, pedras.

6.2. Cada setor da varrição manual deverá ser executado por equipes composta de 02 (dois) varredores e 01 (um) carrinheiro, que utilizará o carrinho de mão (lutocar).

6.3. Os apetrechos utilizados serão o vassourão, vassoura, pá, sacos plásticos (100 litros) com fitilhos.

6.4. Os varredores serão responsáveis pela coleta e esvaziamento dos resíduos sólidos nos cestos de lixo de varrição, se existentes, em seus setores de trabalho.

6.5. Os serviços se desenvolverão sempre no período diurno.

6.6. A contratada se obriga à executar os serviços rigorosamente de acordo com o dispositivo no programa de trabalho aprovado, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.

6.7. Os resíduos provenientes da varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos de cem (100) litros, para posterior coleta.

6.8. Os lutocares deverão ser guarnecidos, em seu interior, com sacos na quantidade necessária e suficientemente resistentes para evitar o rompimento e espalhamento na via pública.

6.9. Os serviços de varrição deverão observar com prioridade a regularidade de horários a serem executados em jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais 2ª feira à Sábado.

6.10. Os serviços de varrição deverão executados diariamente na região central da cidade e alternada nos bairros.

6.11. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual.

## **7 - SERVIÇOS DE CAPINA E RASPAGEM**

7.1. Os serviços de capinação e raspagem manual consistem na eliminação do mato de pelo menos 1 (um) metro do meio feio limpo, do capim e ervas-daninhas, de modo à atender ao aspecto sanitário dos logradouros.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

---

7.2. A raspagem de meio-fio consiste em remover terra acumulada nas sarjetas, concomitante com a capinação dos passeios em logradouros parcialmente pavimentados ou com antecedência à varrição permanente.

7.3. Os detritos produzidos no mesmo dia deverão ser coletados e transportados através de caminhão basculante ao aterro controlado do município.

7.4. Não deverão ser deixados resíduos sólidos destas atividades a serem transportados no dia seguinte à sua produção.

7.5. Os equipamentos e equipe para desenvolvimento desta atividade serão definidos com carrinhos de mão (tipo construção) e 01 (um) **caminhão basculante com capacidade mínima de 5m<sup>3</sup>**.

7.6. Todos os equipamentos e demais utensílios essenciais aos trabalhos serão de total responsabilidade da contratada.

7.7. Os serviços serão executados no período diurno, de 2<sup>a</sup> feira a sábado.

7.8. Os ajudantes gerais, motoristas, ajudantes gerais da empresa deverão estar devidamente uniformizados além de seus devidos equipamentos de segurança individuais necessários.

#### **8 - PINTURA MEIO-FIO**

8.1. A pintura será executada após a varrição, através da aplicação de solução de água, cal hidratada e fixador por meio de pintura mecanizada, podendo ser de forma contínua ou não.

8.2. Os materiais e ferramentas deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação.

8.3. Os funcionários deverão utilizar uniformes e EPI's adequados para a atividade, segundo as exigências das normas de segurança e medicina do trabalho.

8.4. Os funcionários se apresentarão nas frentes de trabalho nos horários determinados para execução de suas atividades.

8.5. A equipe será composta por ajudantes em quantidades suficientes, materiais e ferramentas, veículos e equipamentos apropriados.

#### **9 – DAS PENALIDADES**

9.1 As penalidades estão indicadas na Minuta do Contrato, e serão descontados, casos aplicados, na medição do mês imediatamente subsequente ao da infração. Cabe a contratada o direito de recurso às penalidades aplicadas pelo Município de Caseiros.

9.2 As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

---

**ANEXO II**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**Ref :** Edital de Pregão Presencial nº ...../.....

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu \_\_\_\_\_ (representante ou procurador), declara ao Município de Diamantino/MT, que atende a todas as condições de habilitação Pregão Presencial nº ...../2009.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

.....  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal  
de Diamantino, na modalidade Pregão Presencial nº ...../....., na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
Endereço(completo) \_\_\_\_\_ bem como formular propostas,  
ofertar lances verbais, registrar intenção de recurso, renunciar ao direito de recurso e  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

---

**ANEXO IV**

**Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)**  
(Papel timbrado da empresa)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**Ref :** Edital de Pregão Presencial nº ...../.....

(Nome da Empresa), CNPJ Nº-----, sediada na Rua -----nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial N. XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**Local,** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

---

**ANEXO – V**

**Modelo da Declaração** (não possui servidor publico em seu quadro de pessoal)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**Ref :** Edital de Pregão Presencial nº ...../.....

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado  
no Edital de Pregão Presencial **N. XXXXXXXXX**, DECLARA, sob as penas da lei, que  
não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual  
exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de  
decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº  
04/90)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

---

**ANEXO VI**

**Declaração de Idoneidade**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**Ref :** Edital de Pregão Presencial nº ...../.....

(Razão Social licitante) ....., através de seu Responsável Legal no caso de empresa, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

---

**ANEXO VII**

**Declaração que não emprega mão de obra de menor**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**Ref :** Edital de Pregão Presencial nº ...../.....

(Razão Social da Licitante .....,  
inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu  
representante legal o Sr. ou a Sra. ...., portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º ....., e do CPF n.º .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da lei 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

---

**ANEXO VIII**

**Declaração de Compromisso**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**Ref :** Edital de Pregão Presencial nº ...../.....

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ou a Sra. ...., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., e do CPF n.º ....., DECLARA ter ciência dos termos deste Edital, COMPROMETENDO-SE a cumpri-los em sua integralidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO IX**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

Local e data

Ao  
Presidente da Comissão de Licitação  
Pregão Presencial Nº ...../2009

Prezado Senhor,

Em atendimento ao item 7.4.6 – Documentos para Habilitação, do edital em referência, declaro que a empresa ....., com sede à ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por meio do Sr. ...., portador da Carteira Profissional CREA nº....., visitou os locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão em referência, inteirando-se das condições de execução dos serviços e declarando que caso vencedora, será plenamente capaz de prestá-lo, não cabendo posteriormente qualquer alegação de seu desconhecimento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante da Prefeitura

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da empresa  
CREA Nº .....



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**ANEXO X**

**MODELO DA PROPOSTA**

Sessão Pública: ...../...../....., às 14:00 (nove) horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL - Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, 2211-Bairro Jardim Eldorado, Diamantino - MT.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome de Fantasia:
Razão Social:

CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e Numero da Agência:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL
1	Operação e implantação de um conjunto de serviços relativos à limpeza de vias públicas, compreendendo varrição, coleta e transporte dos resíduos sólidos comerciais e domiciliares, capina, raspagem e pintura de meio-fio.	R\$.....
	Coleta resíduos sólidos domiciliares e comerciais	
	Transporte destes resíduos sólidos.	
	Destinação final destes resíduos sólidos	
<b>VALOR GLOBAL (12 MESES)</b>		<b>R\$</b>

Valor total mensal: **R\$** ..... (.....)

Valor total global - 12 meses: **R\$** ..... (.....)

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**ANEXO XI**  
**MINUTA DE CONTRATO N.º ...../2009**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT E A EMPRESA....., DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino-MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ...., portador da RG: ..... SSP/....., e CPF: ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ..... situada na Rua ..... nº....., Centro,..... - MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, .....(empresário), CPF ..... e RG ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para ....., com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, celebram este Contrato, vinculado as condições pré estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Proposta de Preços, apresentados no certame licitatório, na modalidade de Pregão nº \_\_\_\_/2009, a qual as partes se sujeitam e ainda, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a operação e implantação de um conjunto de serviços relativos à limpeza de vias públicas, compreendendo varrição, coleta e transporte dos resíduos sólidos comerciais e domiciliares, capina, raspagem e pintura de meio-fio, no Município de Diamantino-MT.

**CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1. Executar os serviços através de pessoas idôneas e com trajes adequados para esse fim, tais como: uniformes e equipamentos de segurança, devidamente limpos e aseados;

2.2. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;

2.3. Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico do Edital;

2.4. Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

---

2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

2.6. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;

2.7. Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;

2.8. Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, providenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

2.9. Substituir, sempre que exigido pela PREFEITURA, e independentemente da apresentação de motivos por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

2.10. Indenizar o Município de Diamantino por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados, ficando este Órgão, desde já autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente, podendo, entretanto, a seu critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;

#### **DA CONTRATANTE:**

2.1. Proporcionar os meios necessários para que a Contratada desempenhe seu trabalho dentro das normas do futuro contrato.

2.2. Designar, por ato administrativo, Fiscal de contrato para acompanhar a execução dos serviços;

2.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na Clausula III deste contrato.

2.4. Notificar a Contratada de irregularidade encontrada no curso da execução do futuro contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao seu bom desempenho, fixando, inclusive, prazo para sua correção;

2.5. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

#### **CLÁUSULA III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Pelos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$.....(.....), perfazendo o valor global de R\$..... (.....), pelo período de 12 (doze) meses.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

---

3.2. A Contratada deverá até o 1º dia útil subsequente ao mês anterior, protocolizar perante o Órgão Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), discriminando os serviços prestados de acordo com a planilha de preços apresentada, sendo que o prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil do mês corrente, através de depósito Bancário.

3.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 3.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

3.5. Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação de contas, que deverá ocorrer até o 5º dia útil de cada mês.

### **CLAUSULA IV - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

4.1. A partir do primeiro dia subsequente aos doze meses da data da assinatura do Contrato, ou menor período se concedido em Lei, os preços unitários contratuais vigentes poderão ser repactuados na forma disposta por este edital, aplicando-se o índice de reajuste salarial, definido pela Convenção Coletiva do Trabalho celebrada pelo Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio Conservação no Estado Mato Grosso e pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Mato Grosso, sobre o valor da mão de obra, devendo a empresa quando do pedido de repactuação dos preços, apresentar as planilhas custos para a devida comprovação, que será usada como referência para a repactuação do contrato.

### **CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA, através de um representante designado nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATADA, ser imediatamente comunicada em caso de substituição.

**Subcláusula primeira** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o MUNICIPIO ou terceiros, todos os serviços relativos ao fornecimento de alimentação, estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a instalação da empresa, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.

**Subcláusula segunda** - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanentemente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações prevista neste Contrato, e em seus documentos integrantes, aos quais a CONTRATADA, declara conhecer nos seus expressos termos. A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com execução do presente Contrato, não implicando a responsabilidade do MUNICIPIO, por compromissos da CONTRATADA perante terceiros.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se, na execução do presente Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 e Art. 88 da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

c) Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10 % (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

d) As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a outra;

e) Aplicadas às multas, após processo administrativo, o **MUNICÍPIO** poderá descontar do primeiro pagamento que fizer ao **CONTRATADO**;

f) A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa do **CONTRATADO**, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação;

g) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o MUNICIPIO, por um período não superior a dois anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada.

### CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos em até o limite máximo permitido, conforme disposto no artigo 57, inciso II da 8.666/93.

**Subcláusula única** - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

### CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Despesa relativa ao presente Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade:** .....

**Projeto Atividade:** .....

**Categoria econômica:** .....



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da indenização dos prejuízos resultantes da interrupção do fornecimento.

**Subcláusula primeira** - Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula segunda** - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa, no caso previsto no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula terceira** - Em quaisquer dos casos previstos nesta cláusula é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO encaminhará para publicação, o extrato deste Contrato no Diário Oficial \_\_\_\_\_, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a qual deverá ocorrer até 20 dias daquela data.

### CLÁUSULA XI- DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o foro da Comarca de Diamantino-MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Diamantino- MT , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_